



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Loteria do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

ERRATA Nº 1

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO LOTERJ Nº PE 04/21

A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através de seu Presidente, torna pública a ERRATA Nº 1, para conhecimento dos interessados acerca das alterações no instrumento convocatório em referência, assim como se segue:

EDITAL - GARANTIA - Item 19.1.

ONDE SE LÊ: 19.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

LEIA-SE: 19.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, **da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória..

EDITAL - GARANTIA - Item 19.3.

ONDE SE LÊ: 19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta de duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

LEIA-SE: 19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta de duas) horas, para que seja mantido o **percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato**.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ITEM 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Item 15.35.

ONDE SE LÊ: ... a CONTRATANTE deverá fornecer veículo reserva ...

LEIA-SE: ... a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva ...

Continuam em vigor e com suas primitivas redações o edital de licitação e seus Anexos, na modalidade pregão, forma eletrônica, LOTERJ N° PE 04/21, que não estejam sendo expressamente alterados por força da presente ERRATA, mantendo-se a data e horário originais para a realização do certame.

Oswaldo Luiz Pacheco Ribeiro
Presidente
ID 24291668

Felipe Carvalho Rebelo da Silva
Diretor Administrativo
ID 50214322

Rio de Janeiro, 12 junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Carvalho Rebelo da Silva, Diretor**, em 14/06/2021, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Pacheco Ribeiro, Presidente**, em 14/06/2021, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18128442** e o código CRC **01994A9C**.

Referência: Processo nº SEI-150162/000111/2021

SEI nº 18128442

Rua Sete de Setembro,, 170 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-002
Telefone: